

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

**Boletim de Serviço 2022**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**

Vice-Reitor

**Me. Elyzania Torres Tavares**

Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**

Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**

Pró-Reitor de Planejamento

**Vastinei Sena de Farias**

Pró-Reitora de Administração

**Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**

Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 93/2022/GR/UNIR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1;

Considerando as Recomendações do Comitê Científico para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Despacho 0883453 no processo 23118.001208/2022-48);

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Art 3º da Portaria Nº 53/2022/GR/UNIR, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 25 de janeiro de 2022 nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

Art. 3º Para os efeitos deste ato devem ser entendidos como serviços essenciais:

I - Atividades de competência dos Órgãos Executivos Centrais da Administração Superior (Gabinete, Secretaria e Assessoria da Reitoria);

II - Pró-Reitorias e setores subordinados, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão definir quais deles deverão atuar de forma presencial, exceto os já incluídos nesta Portaria;

III - Atividades de competência das Diretorias dos Campi e Núcleos, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão divulgar quais unidades deverão atuar de forma presencial, exceto as já incluídas nesta Portaria;

IV - Serviços de comunicação institucional;

V - Serviços relativos ao cadastro de pessoal e folha de pagamentos;

VI - Serviços relativos à execução orçamentária e financeira;

VII - Serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - Serviço de Protocolo;

IX - Atividades de pesquisa em laboratórios, cujos experimentos não podem ser interrompidos ou adiados;

X - Manejo de plantas e animais, das áreas de Zootecnia, Agronomia, Engenharia Florestal,

Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Biologia e Psicologia;

XI - Serviço de vigilância patrimonial;

XII - Serviço de limpeza e conservação;

XIII - Serviços das Bibliotecas e Secretarias de Registro e Controle Acadêmico/SERCAS;

XVI – Serviços do Almoxarifado, da Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes e do Patrimônio;

XV – Serviços de Coordenadorias Administrativas/CADM e Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG;

**Leia-se:**

Art. 3º Para os efeitos deste ato devem ser entendidos como serviços essenciais:

I - Atividades de competência dos Órgãos Executivos Centrais da Administração Superior (Gabinete, Secretaria e Assessoria da Reitoria);

II - Pró-Reitorias e setores subordinados, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão definir quais deles deverão atuar de forma presencial, exceto os já incluídos nesta Portaria;

III - Atividades de competência das Diretorias dos Campi e Núcleos, conforme deliberação dos respectivos gestores, que deverão divulgar quais unidades deverão atuar de forma presencial, exceto as já incluídas nesta Portaria;

IV - Serviços de comunicação institucional;

V - Serviços relativos ao cadastro de pessoal e folha de pagamentos;

VI - Serviços relativos à execução orçamentária e financeira;

VII - Serviços de Tecnologia da Informação;

VIII - Serviço de Protocolo;

IX - Atividades de pesquisa em laboratórios, cujos experimentos não podem ser interrompidos ou adiados;

X - Manejo de plantas e animais, das áreas de Zootecnia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Biologia e Psicologia;

XI - Serviço de vigilância patrimonial;

XII - Serviço de limpeza e conservação;

XIII - Serviços das Bibliotecas e Secretarias de Registro e Controle Acadêmico/SERCAS;

XVI – Serviços do Almoxarifado, da Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes e do Patrimônio;

XV – Serviços de Coordenadorias Administrativas/CADM e Coordenadoria de Serviços Gerais/CSG;

XVI – Atividades de ensino nos laboratórios da área de Saúde;

XVII – Serviço de Psicologia Aplicada;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
**Reitora**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 14/02/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0884672** e o código CRC **AABB91F8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 83/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.014147/2021-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 31/08/2022, o prazo da Portaria nº 654/2021/GR/UNIR, de 4 de novembro de 2021, publicada no DOU nº 210, de 09/11/2021, pg. 43, seção 2, que designou a GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA, SIAPE nº 2363379, para a função de Coordenadora *pro tempore* do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente - PGDRA, em razão de processo eleitoral não concluído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0880968** e o código CRC **F6F34196**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 85/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.011320/2021-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, o prazo da Portaria Nº 672/2021/GR/UNIR, de 11 de novembro de 2021 , publicada no DOU Nº 213, 12 de novembro de 2021 pg. 32, seção 2, que designou o servidor docente EDIMAR SILVA PEREIRA, SIAPE nº 1804427, para a função de Chefe *Pro tempore* do Departamento Acadêmico de Zootecnia, do *Campus* de Presidente Médici, Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11/02/2022, em razão de processo eleitoral não concluído.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881133** e o código CRC **AD855528**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 86/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.000547/2022-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o servidor CRISTIANO FEITOSA RIBEIRO, Técnico em Agropecuária, SIAPE nº 2133265, da função de Gerente de Atendimento ao Público/Substituto, do *Campus* de Presidente Médici, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881215** e o código CRC **46606700**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 87/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.000547/2022-15

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor EDVALDO ARAÚJO NUNES, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, SIAPE nº 2131309, para a função de Gerente de Atendimento ao Público/Substituto, *Campus* de Presidente Médici, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881222** e o código CRC **56D397AE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 88/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial, de 18/11/2020, publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; considerando o processo nº 23118.000153/2022-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder pensão vitalícia a MARIA DO CARMO FERNANDES MALTY, na qualidade de ex-cônjuge do ex-servidor CARLOS AUGUSTO MALTY, Matrícula SIAPE nº 0396766, com fundamento legal nos arts. 215, 217, inciso I e 222, inciso VII, b, 6, da Lei nº 8.112/90 c/c art.s 23 e 24 da EC nº 103/2019, a contar de 04/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881257** e o código CRC **B16F6436**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
 Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
 Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 89/2022/GR/UNIR, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.013029/2021-72,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, nomeado pela Portaria nº 757, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 240, Seção 2, p. 33, de 22 de dezembro de 2021, em razão da titulação apresentada não atender às exigências do Edital nº 01/GR/UNIR, de 30 de julho de 2021:

CARGO/DEPARTAMENTO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS	PROCESSO
Departamento Acadêmico de Letras Vernáculas/Linguística	1º Jefferson Gustavo dos Santos Campos	0307562	Porto Velho	23118.013029/2021-72

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881262** e o código CRC **35AB2559**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 91/2022/GR/UNIR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1; e considerando o Processo nº 23118.000679/2022-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago, em razão de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 307422, ocupado pelo servidor ANDRÉ SOARES FERREIRA, SIAPE nº 1039490, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal de Rondônia, lotado no Departamento Acadêmico de Ciências Educação/Vilhena, fundamentado no art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a partir de 04/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 10/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882191** e o código CRC **71521BD7**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para transferência de Bens Móveis Permanentes, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.**

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe foram conferidas,

Considerando a Instrução Normativa nº 205/1988 da SEDAP – Instrumento que rege o controle de material, tanto de consumo, quanto permanente, na Administração Pública Federal;

Considerando o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, da Presidência da República - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria nº 448 de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional - Define o que são bens permanentes, consumo e serviços, além do detalhamento da natureza de despesas para suas respectivas contas;

Considerando a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Presidência da República - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 446/2019/GR/UNIR, de 30 de Maio de 2019, da Universidade Federal de Rondônia, que a Reitoria dispõe sobre competências e atualização de delegação de competências para emissão de portarias e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os procedimentos a serem adotados para transferência de Bens Móveis Permanentes, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º** As normas gerais e específicas sobre a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito da

UNIR, obedecerão à legislação vigente e as normativas internas.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos a serem adotados para transferência de Bens Permanentes Móveis entre servidores da Universidade Federal de Rondônia.

**Art. 4º** Para efeito desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - Bens Patrimoniais: são aqueles bens móveis ou imóveis que prestam benefícios com a sua utilização e que são adquiridos (comprados) em observância aos termos da legislação vigente ou mesmo incorporados à atividade operacional do órgão mediante doação.

II - Carga Patrimonial: É o instrumento administrativo de atribuição da responsabilidade, relacionando os bens patrimoniais lotados em determinada unidade, guarda, conservação e uso destes bens ao seu consignatário.

III - Controle Patrimonial: É o registro preciso de todos os bens móveis e imóveis adquiridos ou incorporados ao patrimônio da UNIR.

IV - Gestão Patrimonial: É o processo de incorporação, registro, conservação e controle do acervo físico, contábil e dos bens permanentes de um órgão.

V - Registro Patrimonial (RP): É o número que identifica individualmente cada bem móvel no ato de sua incorporação. É impresso em etiqueta patrimonial com código de barras ou ainda controlado como não etiquetável.

VI - Responsabilidade Patrimonial: São deveres dos servidores no que diz respeito ao patrimônio quanto ao zelo pela guarda do material, pela conservação, utilização e movimentação.

VII- Responsável: É o servidor que detém sob sua guarda direta o bem patrimonial, sendo que este se responsabilizará pela guarda desse bem, com a assinatura do Termo de Responsabilidade. Também pode ser tratado como consignatário.

VIII - Sistema de Administração Patrimonial: É o sistema de administração de patrimônio desenvolvido para cadastrar, incluir, alterar, excluir e consultar as movimentações de bens (entradas e saídas) e fornecer relatórios sobre as referidas movimentações, com acesso restrito exclusivo aos servidores da Coordenadoria de Patrimônio.

IX - Termo de Responsabilidade: É o documento que formaliza a efetivação da carga e responsabilidade pela guarda do bem patrimonial.

X - Termo de Transferência: É o documento que formaliza a movimentação de bens de um local para outro ou apenas a mudança de responsável, identificando quem recebe o bem, além do local de destino.

## CAPÍTULO II

### DA INCORPORAÇÃO DE BENS E EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Art. 5º** A Coordenadoria de Patrimônio – COPAT é responsável pela incorporação e tombamento do material permanente, procedimento administrativo que consiste em cadastrar no sistema de patrimônio da UNIR as características, as especificações, o número de patrimônio, o valor de aquisição

**Art. 6º** Em conformidade com a IN 205/88, em seu item 7.11, nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante sem a respectiva carga patrimonial, que se efetiva com a emissão e assinatura do Termo de Responsabilidade.

**Art. 7º** O Termo de Responsabilidade efetiva a carga e responsabilidade pelo uso, guarda e proteção do patrimônio, sendo emitido pela Coordenadoria de Patrimônio e assinado na entrega do bem pelo servidor indicado na demanda da aquisição.

**Art. 8º** O gestor de setor administrativo e/ou acadêmico poderá indicar qualquer servidor como responsável por bens móveis da UNIR, mediante identificação física do bem e a assinatura do Termo de Responsabilidade e/ou Transferência Patrimonial.

**Art. 9º** O servidor designado como responsável por bens permanentes tem as seguintes atribuições:

- a) Realizar o recebimento definitivo do bem com o respectivo ateste da Nota Fiscal autorizando a Coordenadoria de Patrimônio a promover o registro do bem;
- b) Assinar os termos relativos aos bens distribuídos e inventariados na Unidade que ficarão sob sua responsabilidade;
- c) Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste Regulamento;
- d) Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;
- e) Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à chefia imediata e à Coordenadoria de Patrimônio, comunicações sobre avaria ou desaparecimento de bens;
- f) Solicitar autorização e envio dos bens em estado de ociosidade, obsolescência, ou ainda sem condições de uso, à Divisão de Recebimento, Movimentação e Alienação de Bens Permanentes – DRMABP.
- g) Auxiliar os trabalhos de Comissão e garantir o atendimento do prazo previsto para realização do Inventário.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR DETENTOR DE CARGA PATRIMONIAL

**Art. 10.** O titular da Unidade Gestora de Recursos - UGR atuará como responsável nato pelo patrimônio de seus setores administrativos e/ou acadêmicos, devendo tomar todas as providências administrativas cabíveis, no sentido de garantir a proteção do acervo patrimonial.

**Art. 11.** O gestor de setor administrativo e/ou acadêmico atuará como responsável direto na aquisição, controle, destinação dos bens pertencentes aos setores subordinados hierarquicamente, devendo assumir, ainda que transitoriamente, carga patrimonial de bens para posterior indicação de novo responsável.

**Art. 12.** O servidor detentor de carga patrimonial é o responsável direto pela prestação de contas, realização de inventário, zelo, guarda, vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização do uso, controle interno, comunicação de movimentação e irregularidade relativas aos bens de sua carga patrimonial.

**Art. 13.** Em conformidade com a Lei n.º 8.112/93, de 11 de Dezembro de 1990, da Presidência da República, Art. 116, é dever do servidor zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, sendo a ele proibido retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

**Art. 14.** Em conformidade com Constituição Federal de 1988, da Presidência da República, Art. 70, deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CARGA PATRIMONIAL**

**Art. 15.** A Coordenadoria de Patrimônio – COPAT será responsável por realizar a homologação do Termo de Transferência no Sistema de Patrimônio da UNIR.

**Art. 16.** A transferência de responsabilidade por carga patrimonial ocorrerá quando houver:

I - extinção, transformação, reestruturação ou criação de Unidade;

II - desvinculação de cargo, função ou emprego de servidores;

III - Remoção, transferência e redistribuição de servidor, que exijam nova indicação;

IV - óbito do servidor;

V - Afastamento para capacitação (mestrado, doutorado), aposentadoria e licença para tratar de assuntos particulares e mais situações permitidas em lei e não abordadas nesta resolução.

Parágrafo único. A transferência de responsabilidade da carga patrimonial sempre será efetuada após o levantamento físico dos bens pelo seu detentor e o futuro detentor do bem.

**Art. 17.** A efetivação de transferência da carga patrimonial de bens no âmbito da Universidade Federal de Rondônia ocorrerá através de uma das seguintes formas;

A) Transferência para outro Servidor Responsável que fará uso do bem;

- Formaliza-se processo no SEI indicando se tratar de Transferência de Bens Móveis;

- Servidor detentor da carga patrimonial deve fazer o levantamento físico de cada um dos bens identificando sua localização;

- Apresentar fisicamente os bens ao novo servidor que fará uso e será responsável pela carga patrimonial;

- Emitir o termo de transferência no Sistema de Informação Patrimonial - SIP informando o nome do novo servidor, a localização dos bens e o estado de conservação;

- Enviar via SEI para homologação na COPAT o Termo de Transferência assinado por ambos os envolvidos no processo.

B) Transferência transitória para o gestor do setor administrativo e ou/ acadêmico;

- Formaliza-se processo no SEI indicando se tratar de Transferência de Bens Móveis;

- Servidor detentor da carga patrimonial deve fazer o levantamento físico de cada um dos bens identificando sua localização;



- Apresentar fisicamente os bens ao gestor do setor administrativo e ou/ acadêmico, que será o responsável pela carga patrimonial;
- Emitir o termo de transferência no sistema SIP informando o nome do novo responsável, a localização dos bens e o estado de conservação;
- Enviar via SEI para homologação na COPAT o Termo de Transferência assinado por ambos os envolvidos no processo.

C) Transferência para o setor de Alienação de Bens mediante desfazimento (somente bens inservíveis);

- Formaliza-se processo no SEI indicando se tratar de Transferência de Bens Móveis;
- Servidor detentor da carga patrimonial deve fazer o levantamento físico de cada um dos bens identificando sua localização;
- Solicitar aos setores competentes a emissão de Laudo técnico de bem inservível (Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI para bens de Informática, e Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho - DAC ou Coordenadorias Administrativas - CADM para móveis em geral);
- Emitir o termo de transferência no sistema SIP informando o nome do chefe da Divisão de Recebimento, Movimentação, Alienação de Bens Permanentes - DRMABP, a localização dos bens e o estado de conservação;
- Enviar via SEI para homologação na COPAT o Termo de Transferência assinado por ambos os envolvidos no processo;
- Entregar os bens no depósito da DRMABP.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** A Coordenadoria de Patrimônio – COPAT fica responsável por emitir através de consulta ao Sistema de Gestão a Certidão de Nada Consta Patrimonial.

**Art. 19.** Para todos os efeitos só será considerado sem débito de carga patrimonial o servidor que não tiver qualquer bem registrado em seu nome.

**Art. 20.** A Coordenadoria de Patrimônio poderá, no caso do item 5 do artigo 16º desta Instrução Normativa, executar compulsoriamente a transferência de bens móveis permanentes.

**Art. 21.** As situações não previstas nesta instrução normativa serão deliberadas pela Pró-Reitoria de Administração - PRAD.

**Art. 22.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01.03.2022.

**GABRIELA FONTELES MAIO**

Pró-Reitora de Administração Substituta  
Portaria nº 127/2020/GR/UNIR

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FONTELES MAIO, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 11/02/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881662** e o código CRC **53EFC594**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 11/2022/CPMP/DGP/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019 e a instrução constante no Processo nº 23118.012875/2021-75.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REMOVER, de ofício, no interesse da Administração, com mudança de sede, a servidora **JOICE DE MORAES**, matrícula SIAPE nº 2128059, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe "E", pertencente ao quadro de pessoal desta IFES, lotada no Departamento Acadêmico de Medicina do *Campus* de Porto Velho (DEPMED-PVH) para a Diretoria do *Campus* de Vilhena (DCV), com fundamento no inciso I do parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112/90, a partir de 18.02.2022.

**Art. 2º** - De acordo com o previsto no Art. 18 da Lei nº 8.112/90, a servidora, em razão de sua remoção, terá no mínimo dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados a partir da remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIELA FONTELES MAIO**

Pró-Reitora de Administração Substituta

Portaria 127/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FONTELES MAIO, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 11/02/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0875706** e o código CRC **CE347C37**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - DGP

PORTARIA Nº 10/2022/CCD/DGP/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Estatuto da UNIR; no Inciso II do Artigo 2º do Capítulo II da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; no Art. 11 e 12 da Lei nº 11.091/05; na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME; no Decreto nº 5.824/2006 e o que consta no Processo SEI nº 23118.001151/2022-87,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o **percentual de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento)** sobre o vencimento básico do servidor **RICARDO VILARIM DAVID**, matrícula SIAPE nº 1685502, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Redes e Segurança, em razão de incentivo à qualificação pertinente à conclusão do curso de Mestrado Acadêmico em Administração, com efeito financeiro a contar de **09.02.2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIELA FONTELES MAIO**

Pró-Reitora de Administração Substituta  
Portaria nº 127/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FONTELES MAIO, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 10/02/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881712** e o código CRC **78FB7C79**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 22/2022/DCCL/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso XV do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019, a instrução constante no Processo nº. 23118.000791/2022-70 e o Formulário de Oficialização de Demandas nº 03/2022/DCCL (0878201);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para instruir o procedimento licitatório pertinente ao pagamento da anuidade da Associação Brasileira das Editoras Universitárias - ABEU para atender demandas institucionais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, competindo a instrução dos atos preparatórios da licitação, bem como o acompanhamento de todas as fases do processo de contratação, auxiliando ao Pregoeiro e ao gestor do contrato no caso de dúvidas advindas das condições previstas no Termo de Referência.

Nome	SIAPE
Lou-Ann Kleppa	2726779
Carlos Alexandre Barros Trubiliano	1494709

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABRIELA FONTELES MAIO**  
Pró-Reitora de Administração Substituta  
Portaria nº 127/2020/GR/UNIR



[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0882570** e o código CRC **46E765CB**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 40/2022/DAP/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; considerando a instrução constante nos processos SEI nº 23118.005965/2021-18, considerando, as disposições da lei nº 12.772/2012, alterada pela lei nº 12.863/2013, portaria 554/MEC/2013 e resolução nº 116/CONSAD/2013; o Ofício Circular nº 53/2018-MP, de 27 de fevereiro de 2018, Nota Técnica 2556/2018-MP, Nota nº 00032/2019/GAB/PFUNIR/PGF/AGU, considerando, ainda, a manifestação constante no Despacho nº 0883189/DAP/UNIR; considerando a Portaria Nº 347/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 18/08/2021, publicada no B.S nº 66 de 19.08.2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - ANULAR a Portaria Nº 347/2021/DAP/PRAD/UNIR, de 18/08/2021, publicada no B.S nº 66 de 19.08.2021, que concedeu PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIELA FONTELES MAIO**

Pró-Reitora de Administração Substituta  
Portaria 127/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FONTELES MAIO, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 11/02/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883198** e o código CRC **531C504A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 23/2022/DCCL/PRAD/UNIR

**A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do inciso VIII do art. 2º, da portaria nº 446/GR, de 30.05.2019; a instrução constante no Processo nº. 23118.004697/2021-17; e ainda, o Formulário de Indicação de Gestores de Contrato(0883389);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a PORTARIA Nº 18/2022/DCCL/PRAD/UNIR que designa os servidores para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 36/2021/UNIR, celebrado entre a UNIR e a empresa L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI, que tem por objeto Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra no campus de Presidente Médici.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABRIELA FONTELES MAIO**

Pró-Reitora de Administração Substituta  
Portaria 127/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA FONTELES MAIO, Pró-Reitor(a) Substituto**, em 11/02/2022, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883400** e o código CRC **C9406FBE**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 4/2022/PROCEA/UNIR

**A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Rondônia**, no uso das atribuições, considerando o Artigo 5º da Portaria n.º 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 043, de 4/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 03/2022/PROCEA/UNIR, de 10.02.2022, publicada no Boletim de Serviço nº. 112, de 10.02.2022

Art. 2º Instituir a Comissão para elaborar proposta de Política de Cultura da Universidade Federal de Rondônia.

Art. 3º A comissão será composta pelas servidoras, estudantes e membros da sociedade civil a seguir relacionados e será presidida pela primeira servidora:

Eleonice de Fátima Dal Magro	Docente na Unir
Marília Lma Pimentel Cotinguiba	Docente na Unir/Procea
Evelyn Iris Leite Morales	Docente na Unir/Procea
Walterlina Brasi	Docente na Unir
Sara Karolina Rosa do Prado	Discente na Unir
Tiago Monteiro de Oliveira	Discente na Unir
Stefani Araújo Benta	Membro Externo
Leonilso Muniz de Souza	Membro Externo
Izabel Cristina da Silva	Membro Externo

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos realizados até a presente data.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Profa. Dra. Neiva Araujo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria nº. 420 - GR/UNIR, de 6 de julho de 2021



11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883168** e o código CRC **9D7D6073**.

---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 5/2022/PROCEA/UNIR

A Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições, considerando o Artigo 5º da Portaria n.º 446/2019/GR/UNIR, de 30 de maio de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 043, de 4/06/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 4/2021/PROCEA/UNIR;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para o Auxílios Estudantis, do Edital Nº 01/PROCEA/UNIR/2022, conforme documentos SEI Nºs 0874133 e 0877896.

UNIDADE	SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
ARIQUEMES	<b>Maurício Jonas Weirich Urban</b>	<b>3158833</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Elihebert Saraiva	2354707	MEMBRO
	Adailde Miranda da Silva Carvalho	1088687	MEMBRO
	Fernanda Alves Monteiro	3216539	MEMBRO
	Luis Fernando Polesi	2081184	MEMBRO
	Fabiany Moraes de Andrade	1876902	MEMBRO
	Mayara Candido da Silva Muniz Braga	2114772	MEMBRO
CACOAL	<b>Eduardo Taveiros dos Santos Junior</b>	<b>3217084</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Rafaela Ferreira Afonso	1076723	MEMBRO
	André Jun Miki	2378686	MEMBRO
	Bernado Schmidt Teixeira Penna	3062438	MEMBRO
	Éverton Galhoti Coelho	3269954	MEMBRO
	Ronaldo Leão de Miranda	1248053	MEMBRO
	Angela de Castro Correia Gomes	1194325	MEMBRO
	Weslley Loose Ludtke	1867034	MEMBRO
	Ivan Dias Tavares	396913	MEMBRO
	Shirley Pinheiro Gonçalves Sanni	1795064	MEMBRO
	Roberto de Paula	3060408	MEMBRO
GUAJARÁ-MIRIM	<b>José Otávio Valiante</b>	<b>2349547</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Daniel Oliveira de Souza	698322	MEMBRO
	Jane Suchett	3040519	MEMBRO
	Luciana Ribeiro Conz	3135810	MEMBRO
	Mateus da Silva Campos	1334164	MEMBRO

	Raone Holanda da Cruz	3110820	MEMBRO
	Sônia dos Santos	2126639	MEMBRO
JI-PARANÁ	<b>Mauro João Porto</b>	<b>2165749</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Adão da Silva Oliveira	3120254	MEMBRO
	Ana Lúcia Denardin da Rosa	1802828	MEMBRO
	Graziella Pinetti Passoni	2131279	MEMBRO
	Josilaine Cristina Brizidio	3111165	MEMBRO
	Tiago de Oliveira Lima	3121744	MEMBRO
	Quesle da Silva Martins	2282760	MEMBRO
	Márcio Costa de Araújo Filho	1995865	MEMBRO
PRESIDENTE MÉDICO	<b>Alexandre Firmino Diógenes</b>	<b>3269983</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Isabelle Naemi Kaneko	3269870	MEMBRO
	Vanessa Medeiros de Rebelo	3111841	MEMBRO
	Santina Rodrigues Santana	1805889	MEMBRO
	Mônica Gomes Monteiro Feitosa	2035867	MEMBRO
ROLIM DE MOURA	<b>Evaldo Sant'Ana de Almeida</b>	<b>2158155</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Osnir Francisco Otoni	2139406	MEMBRO
	Patrícia Regina Voigt	218252	MEMBRO
	Elaine Cosma Fiorelli	1328843	MEMBRO
	Cynthia Cristina Mota	1330834	MEMBRO
	Wilson Gomez Manrique	1427035	MEMBRO
	Franciele Monique Scopetc dos Santos	1240674	MEMBRO
VILHENA	<b>Poliana Dias Costa Silva</b>	<b>2161134</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Rodrigo Pedro Casteleira	3138747	MEMBRO
	Zane da Silva de Souza Santos	1596540	MEMBRO
	Josimari dos Santos da Conceição	2162563	MEMBRO
	Rosemeire Nôvo de Oliveira Teixeira	1378954	MEMBRO
	Carmozina Gomes Teixeira	2268610	MEMBRO
	Julliany Cristina de Oliveira Campos Brito	1866696	MEMBRO
	Leticia Mathias de Oliveira	104677	MEMBRO
	João Paulo Barroso	2157582	MEMBRO
PORTO VELHO	<b>Aline Wrege Vasconcelos</b>	<b>1642288</b>	<b>PRESIDENTE</b>
	Anna Kézya de Araújo Martins	1373814	MEMBRO
	Adriana Kreling Garcia	3122446	MEMBRO
	Yara Nascimento Soares	3121741	MEMBRO
	Marina da Cunha Carvalho	1205422	MEMBRO
	Edilene Silva do Nascimento Veloso	2258816	MEMBRO
	Cleidiane Leite Bueno Aires	2181877	MEMBRO
	Expedita Fátima Gomes de Figueiredo	396423	MEMBRO
	Marcio Alexandre Merino dos Anjos	2181952	MEMBRO
	Daniel Delani	1836754	MEMBRO

Art. 2º Os membros da Comissão exercerão as atividades inerentes à função até a finalização do Processo Seletivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Profª Drª Neiva Cristina de Araújo**

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis  
PORTARIA Nº 420/2021/GR/UNIR, DE 06 DE JULHO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **NEIVA CRISTINA DE ARAUJO, Pró-Reitor(a)**, em 11/02/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883489** e o código CRC **1B992A29**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA Nº 6/2022/PROPESQ/UNIR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Resolução n.º 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017 e a Portaria n.º 592/2020/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto no Art. 34 da Resolução n.º 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017 e a recomendação da proposta por membro do Comitê Assessor de Pesquisa, conforme preconiza a Instrução Normativa n.º 024/UNIR/PROPESQ, de 05 de Julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar o Projeto de Pesquisa, com financiamento, abaixo relacionado:

Nome do Projeto de Pesquisa	Coordenador	Campus/Núcleo	Departamento	Grupo de Pesquisa	Período de Realização	Agência de Fomento
Influência da poluição atmosférica sobre a saúde de idosos no estado de Rondônia	Valéria Moreira da Silva	Núcleo de Saúde	Departamento Acadêmico de Enfermagem	<a href="#">Laboratório de Biogeoquímica Ambiental Wolfgang C. Pfeiffer do Campus de Porto Velho</a>	01/11/2021 a 30/05/2024	FAPERO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria n.º 592/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE SOUZA MORET, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882774** e o código CRC **BAA7F36D**.

---

**Referência:** Processo nº 23118.003340/2020-22 [Site: www.unir.br](http://www.unir.br)

SEI nº 0882774



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA Nº 7/2022/PROPEAQ/UNIR

O Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 30 da Resolução n.º 029/CONSUN, de 12 de setembro de 2017, mediante a Portaria n.º 592/2020/GR/UNIR, de 18 de dezembro de 2020, de acordo com a Portaria n.º 446/2019/GR/UNIR e considerando o processo 23118.008200/2021-21.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os professores para comporem a Comissão de processo seletivo para a turma 2022 do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu - Mestrado Acadêmico em Filosofia (PPGFIL), de acordo com as linhas de pesquisa discriminadas abaixo:

- Linha de Pesquisa: Ética e Filosofia Política Moderna

[Clarides Henrich de Barba](#)

[Keberson Bresolin](#)

[Márcio de Lima Pacheco](#)

[Márcio Secco](#)

[Paulo Roberto Konzen](#)

- Linha de Pesquisa: Ética e Filosofia Política Contemporânea

[Fernando Danner](#)

[Josenir Lopes Dettoni](#)

[Leno Francisco Danner](#)

[Magnus Dagios](#)

[Oneide Perius](#)

[Rodolfo de Freitas Jacarandá](#)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa  
Portaria nº 592/2020/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR DE SOUZA MORET, Pró-Reitor(a)**, em 11/02/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883425** e o código CRC **763D0D67**.

~~BOLETIM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14/02/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 33~~



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022/DARTE-PVH/NCH/UNIR

O Chefe do Departamento de Artes da Universidade Federal de Rondônia, Alexandre Falcão de Araújo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 215/2021/GR/UNIR, de 31/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Professora Me. **Ezenice Costa de Freitas Bezerra**, SIAPE: 202376, como Parecerista do Processo de Progressão Funcional do Professor Me. **Alexandre De Negreiros Motta**, SIAPE: 1788385, do Curso de Licenciatura em Música.

Art. 2º O parecerista terá 15 dias para a conclusão do trabalho a ser encaminhado à chefia, para apreciação e homologação na próxima reunião ordinária do CONDEP/DArtes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FALCAO DE ARAUJO, Chefe de Departamento**, em 10/02/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0882325** e o código CRC **EBFD5DB8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 5/2022/PROGRAD/UNIR

A Pró-Reitora de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no âmbito de suas atribuições legais, que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 553/2020/GR/UNIR, de 30 de novembro de 2020, e considerando o Artigo 11 da Resolução nº 388/2015/CONSEA e o processo SEI 23118.012243/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor comissão que irá realizar estudo sobre a viabilidade da inclusão de disciplinas de Prevenção ao Suicídio, em caráter optativo, nos Cursos de Graduação da UNIR, em articulação com a construção da política de valorização da vida;

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE</b>
Adailde Miranda da Silva Carvalho	1823099
Henrique Moreira dos Santos	3120916
João Guilherme Rodrigues Mendonça	0396822
João Maurício Gomes Neto	2037035
Joareis Fernandes de Azevedo	1825925
Josilaine Cristina Brizidio	3111165
Jucilene Cavali	1810533
Laudileni Olenka	1459338
Márcia Rosa Uliana	2583970
Marco Antônio Domingues Teixeira	396841

Maurício Viana Gomes de Oliveira	1974199
Quesle da Silva Martins	2245708
Robinson Francino da Costa	2081301
Rodrigo Pedro Casteleira	3138747
Solange Struwka	3159264
Tárcia Lucena Binghenti	1527415
Tatiana dos Santos Malheiros	1047367
Wilma Suely Batista Pereira	2135385
Yara Nascimento Soares	3121741

Art. 2º Esta Comissão será presidida pela servidora Laudileni Olenka, Siape nº 1459338;

Art. 3º A Comissão deverá apresentar Relatório do estudo sobre a viabilidade da inclusão de disciplinas nos cursos de graduação;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVIL, Pró-Reitor(a)**, em 11/02/2022, às 03:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0874774** e o código CRC **95F5D0D7**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS - ARIQUEMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2022/DENGEA-ARQ/CARQ/UNIR

A chefe do Departamento de Engenharia de Alimentos, Profa. Dra. Gabrieli Oliveira Folador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 32/2022/GR/UNIR, 13/01/2022, considerando a deliberação constante na Reunião Ordinária nº 193 do CONDEP, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

**Art 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão para Levantamento de demandas para cadastramento no Plano de Aquisição Anual do Exercício de 2023:

- Prof. Me. Gerson Balbuena Bicca, SIAPE 1848549 – Presidente
- Tiago Bratiliéri dos Santos, SIAPE 2124127 (Representante Técnico) - Membro;

**Art 2º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELI OLIVEIRA FOLADOR, Chefe de Departamento**, em 14/02/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0884233** e o código CRC **5B92AC43**.